



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES-PREFEITO

ANO XVIII- Nº.3741 -NATAL/RN SÁBADO, 10 DE FEVEREIRO DE 2018 - EDIÇÃO ESPECIAL

## PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 279/2018-A.P., DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, de acordo com a sentença proferida pelo 4º vara da fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0822214-59.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº. 4.108/92, e art. 4º, do Decreto 4.637/92, conforme quadro a seguir:

| NOME                             | MATRÍCULA | PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR | PADRÃO/NÍVEL ATUAL |
|----------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| EDVANEIDE MIRIAM BEZERRA RIBEIRO | 08.022-5  | GNM-B-VI              | GNM-B-VII          |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 266/2018-A.P., DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Processos nº 21218/2015-02, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LILIA RODRIGUES DE MELO MARQUES, matrícula nº. 32.482-5, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2002/2012), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade e o Auxílio-transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 209/2018-A.P., DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, memorando nº 02/2018-SAGP-DDS/SEMAD e processo nº 38265/2017-49,

CONSIDERANDO a celebração do quarto Aditivo ao Termo de Compromisso entre o Ministério Público do Rio Grande do Norte e este Município do Natal, assinado em 16 de agosto de 2017, objeto da decisão Judicial proferida na Ação Pública nº 0127311-85.2013.8.001, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata abaixo mencionada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos conforme estabelecido no Edital nº 001/2016- SEMAD/SEMTAS, de 11 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 13 de janeiro de 2016, Edição Especial e Retificado no Diário Oficial do Município de 27 de janeiro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS devidamente homologado através do Edital nº 027/2016 - SEMAD, de 01 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de junho de 2016, conforme quadro a seguir.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO PEDAGOGO

| Inscrição | Nome                     | Nota Final | Classificação | Cota social |
|-----------|--------------------------|------------|---------------|-------------|
| 674064321 | VALDIRENE STENICO MORATO | 33.75      | 5º            | PcD         |

Art. 2º - A candidata nomeada através desta Portaria, deverá comparecer ao Setor de Posse da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Rua Santo Antônio, 665 - Centro, Natal/RN, DAS 08:00 às 14H, para receber instruções sobre a posse.

Parágrafo único. Se a posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

\*PORTARIA Nº. 157/2018-GS/SEMAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Processos nº 23768/2017-16, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora AMANDA LARISSA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº. 72.087-7, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde\*, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

Republicar por incorreção Publicada no DOM de 08.02.2018

PORTARIA Nº. 176/2018-GS/SEMAD, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 000356/2018-92, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, na forma seguinte:

| Nome                     | Matrícula | Denominação de Cargo                  | Simb | Exercício | Período            |
|--------------------------|-----------|---------------------------------------|------|-----------|--------------------|
| ALEXANDRO DA SILVA RÉGIS | 65.878-2  | Chefe da Assessoria de Comunicação II | CS   | 2017/2018 | 01/02 a 02/03/2018 |
| FRANCISCO DE ASSIS SOUSA | 65.711-5  | Encarregado de Serviços               | ES   | 2017/2018 | 01/02 a 02/03/2018 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de fevereiro de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017.

JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PE Nº 24.008/2018

A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD (Natal/RN), através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeadas e designadas pela Portaria nº 127/2018-GS/SEMAD de 30 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município em 01 de fevereiro de 2018, COMUNICA a interessados e licitantes do Pregão Eletrônico nº 24.008/2018, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de medicamentos, que as empresas PHOSPODONT LTDA e MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME interpuseram tempestivamente, impugnações ao edital. As impugnações requerem modificação no descritivo do item 44 do certame em telA. A Pregoeira informa que os pedidos foram enviados ao Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, área demandante da solicitação da aquisição do objeto do PE 24.008/2018 e, que o pedido NÃO FOI ACATADO pelo DAF/SMS, que respondeu: **"em resposta à impugnação feita pelas empresas Phospodont e Odonto Master em relação ao item 44, do pregão eletrônico nº 24.008/2018. Onde as empresas questionam a faixa de pH entre 5.5 e 7.0, pois este nível de pH está diretamente ligado à desinfecção do ambiente hospitalar, não deixando resíduo após o ato da desinfecção; possui um odor menos forte; tem maior estabilidade e o pH estando mais próximo do neutro evita a possibilidade da oxidação dos equipamentos expostos."** (destaque).

Considerando os fatos relatados e sua análise e julgamento, principalmente fundamentada na decisão proclamada pelo Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Natal, área demandante da solicitação de aquisição do objeto do PE 28.008/2018, que julgou improcedente o pedido de alteração do edital, decide-se por negar provimento às impugnações apresentadas pelas empresas PHOSPODONT LTDA e MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, mantendo-se o Edital nos seus devidos termos e, confirmando a data do PE 24.008/2018, para as 11 horas, horário de Brasília, do dia 20 de fevereiro de 2018.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados, no endereço acima, das 8:00 às 12:00 horas.

Natal, 09 de fevereiro de 2018

Suely | Meneses Barreto - Pregoeira/SEMAD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT  
 TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
 PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO  
 PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA  
 SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

ACÓRDÃO LIDOS NA SESSÃO NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Processo n 2016.009328-0 – Auto Infração

Recorrente: Fazenda Municipal / Casa Escola LTDA.

Recorrido :Casa Escola LTDA. / Fazenda Municipal

Advogado :Carlos Wendel Peixoto de Alcântara (OAB/RN 15.135) e outros

Recurso nº: 094/2017 – TATM – Ex Offício / Voluntário

Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

**ACÓRDÃO Nº. 001/2018 – TATM - EMENTA:** TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. INDEFERIMENTO DE ADESAO AO SIMPLES NACIONAL. ABERTURA DE NOVA EMPRESA EM MUNICÍPIO DIVERSO COM O INTUITO DE SIMULAR. ESTRUTURA EMPRESARIAL LOCALIZADA E SERVIÇOS PRESTADOS EM NATAL/RN. TRIBUTO NÃO RECOLHIDO A ESTA MUNICIPALIDADE. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO. REDUÇÃO DA MULTA PARA 100%. LEI POSTERIOR MAIS BENEFÍCIA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos Ex Offício e Voluntário, para negar-lhes provimento e julgar parcialmente procedente o Auto de Infração nº 505187939 em questão, mantendo decisão proferida em julgamento de primeira instância, em consonância com o parecer da Douta Procuradoria deste Município, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 01 de fevereiro de 2018.

Processo nº: 2017.001564-9 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Fazenda Municipal e ALTEMAR JOSÉ DE OLIVEIRA

Recorrido: ALTEMAR JOSÉ DE OLIVEIRA e Fazenda Municipal

Recurso nº: Eletrônico/2 0 1 7 - TATM – Voluntário e Ex Offício

Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira

**Acórdão nº. 002/2018 – TATM - Ementa:** TRIBUTÁRIO. ISS PROFISSIONAL AUTÔNOMO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. FORTES INDÍCIOS DA NÃO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO PROFISSIONAL AUTÔNOMO BASEADOS NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, COM CONSEQUENTE AUSÊNCIA DO FATO GERADOR DO ISS. REFORMA DA DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA. RECURSOS EX OFFICIO E VOLUNTÁRIO CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, e em harmonia com o parecer oral do representante da Procuradoria-Geral do Município junto a este Tribunal, em conhecer dos recursos ex officio e voluntário interpostos, dando-lhes parcial provimento, para reformar a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal(RN), 1º de fevereiro de 2018.

Processo nº 2017.0076931 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Seridó Petróleo Ltda.

Recurso eletrônico - TATM – Ex officio

Relator: Conselheiro Felipe Arnt Ameno

**Acórdão nº. 003/2018 – TATM - Ementa:** RECURSO EX OFFICIO IMPROCEDENTE – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO TLL – INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR EM PARTE DO PERÍODO RECLAMADO – MEIO DE PROVA HÁBIL A ELIDIR A PRESUNÇÃO QUE OPERA EM FAVOR DO FISCO – MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA – EXTINÇÃO DE PARTE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os conselheiros do Tribunal Administrativos de Tributos Municipais, por MAIORIA de votos, vencido o voto do Conselheiro

Rafael Heider Barros Feijó, e em dissonância o parecer oral da Procuradoria-Geral do Município, em julgar improcedente o recurso ex officio, nos termos do voto do Relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, Natal/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Processo nº 2016.0063046 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Mirani de Lima Tavares - ME

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso nº: 293/2017 - TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Felipe Arnt Ameno

**Acórdão nº. 004/2018 – TATM - Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO TLL – CONVERSÃO EM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDEBITO TRIBUTÁRIO – REMESSA DOS AUTOS À 1ª INSTÂNCIA. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os conselheiros do Tribunal Administrativos de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE, em consonância o parecer oral da Procuradoria-Geral do Município, em julgar parcialmente procedente o recurso voluntário, nos termos do voto do Relator, para determinar a remessa dos autos de volta à primeira instância.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, Natal/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Processo nº. 2016.0061213 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: M. do Livramento de Sousa Lopes Rações - ME

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso nº: 258/2017 - TATM – Voluntário e Ex officio

Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros

Revisor: Conselheiro Felipe Arnt Ameno

**Acórdão nº. 006/2018 – TATM - Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO E EX OFFICIO – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO TLL – INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR – MEIO DE PROVA HÁBIL – MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA – EXTINÇÃO DE PARTE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os conselheiros do Tribunal Administrativos de Tributos Municipais, por MAIORIA, em dissonância ao parecer oral da Procuradoria-Geral do Município, em julgar improcedente o recurso ex officio, nos termos do voto do Revisor, vencidos os votos dos Conselheiros Paulo César Medeiros e Rafael Heider. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, Natal/RN, 01 de fevereiro de 2018.

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem da Exma. Senhora Presidente deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, que da(s) Pauta(s) de Julgamento(s) prevista(s) para o(s) Dia(s): 21 e 22 de fevereiro 2018, a partir das 08 h consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

DATA: 21/02

Processo nº 20160067491 – SEMUT - Restituição - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: ACV Tecline Engenharia Ltda. - Advogada: Paola Cristina Sales Ciavaglia - (OAB/PR 50.007)

- Recurso nº. 255/2017 - TATM – Ex Offício – Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Processo nº 20140051547 – SEMUT – Auto de Infração – Recorrente: Clima Educacional Ltda. - Recorrido: Fazenda Municipal. - Recurso nº. 173/2017 - TATM – Voluntário – Relator:

Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

Processo nº 20140078542 – SEMUT – Restituição – Recorrente: Fazenda Municipal. - Recorrido: Flaviano Soares de Souza - Recurso Eletrônico/2017 - TATM – Ex Offício – Relator:

Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Processo nº 20170101650 – SEMUT – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Andrea Maria de Araújo Gomes - Recorrido: Fazenda Municipal. - Recurso Eletrônico/2017 - TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Processo nº 20170088000 – SEMUT – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Manoel Rodrigues Veras - Recorrido: Fazenda Municipal. - Recurso Eletrônico/2017 - TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº 20170114590 – SEMUT – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Fazenda Municipal. - Recorrido: João Bosco Cavalcanti Maciel - Recurso Eletrônico/2017 - TATM – Ex Offício – Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº 20160047814 – SEMUT - Reclamação Contra Lançamento - Recorrente: José Maria Fabiano Veras - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso nº. 268/2017 - TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

Processo nº 20160053555 – SEMUT - Restituição - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: NORTESUL Incorporações e Construções Ltda. - Recurso nº. 300/2017 - TATM – Ex Offício – Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

Processo nº 20170035542 – SEMUT - Restituição - Recorrente: Colégio Salesiano São José - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2017 - TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira

Processo nº: 20140089684 - SEMUT - Restituição - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Horizonte Macaíba Empreendimento Imobiliário Ltda. - Recurso nº: 023/2017 - TATM - Ex Offício – Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira.

Processo nº: 20140180576 - SEMUT - Reclamação Contra Lançamento - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Germano & Germano Ltda. - ME - Recurso nº: 220/2018 - TATM - Ex Offício – Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira.

Processo nº: 20160073882 - SEMUT – Auto de Infração - Recorrente: Alves Andrade e Oliveira Advogados Associados – Advogados: Rodrigo Fonseca Alves de Andrade (OAB/RN 3572) e Gleydson Kleber Lopes de Oliveira (OAB/RN 3686) - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso nº: 057/2017 - TATM - Voluntário – Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira.

Processo nº: 20170082273 - SEMUT - Reclamação Contra Lançamento - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Dione Barbosa Rodrigues - Recurso Eletrônico/2018 - TATM - Ex Offício – Relator: Conselheiro Roberto Moura.

**Nota:** Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 09 de fevereiro de 2018.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira - Secretária TATM - Mat. 05.986-2

DIA: 22/02

Processo nº 20160047814 – SEMUT - Reclamação Contra Lançamento - Recorrente: José Maria Fabiano Veras - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso nº. 268/2017 - TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

Processo nº 20160053555 – SEMUT - Restituição - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: NORTESUL Incorporações e Construções Ltda. - Recurso nº. 300/2017 - TATM – Ex Offício – Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

Processo nº 20170035542 – SEMUT - Restituição - Recorrente: Colégio Salesiano São José - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2017 - TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira

Processo nº: 20140089684 - SEMUT - Restituição - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Horizonte Macaíba Empreendimento Imobiliário Ltda. - Recurso nº: 023/2017 - TATM - Ex Offício – Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira.

Processo nº: 20140180576 - SEMUT - Reclamação Contra Lançamento - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Germano & Germano Ltda. - ME - Recurso nº: 220/2018 - TATM - Ex Offício – Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira.

Processo nº: 20160073882 - SEMUT – Auto de Infração - Recorrente: Alves Andrade e Oliveira Advogados Associados – Advogados: Rodrigo Fonseca Alves de Andrade (OAB/RN 3572) e Gleydson Kleber Lopes de Oliveira (OAB/RN 3686) - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso nº: 057/2017 - TATM - Voluntário – Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira.

Processo nº: 20170082273 - SEMUT - Reclamação Contra Lançamento - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Dione Barbosa Rodrigues - Recurso Eletrônico/2018 - TATM - Ex Offício – Relator: Conselheiro Roberto Moura.

**Nota:** Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 09 de fevereiro de 2018.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira - Secretária TATM - Mat. 05.986-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 01/2018

A Secretaria Municipal de Tributação, através do Diretor de Departamento de Tributos Imobiliários – DETIM, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 43 de seu regimento, aprovado pelo Decreto n 10.705 de 27/05/2015, e tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, referente aos imóveis de se-

quencial abaixo relacionados; RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial –, instituído pelos artigos 18 a 48 da Lei 3.882/89, e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, instituída pelos artigos 103 a 107 da Lei 3.882/89; ambos referente aos exercícios mencionados abaixo. O presente lançamento pode ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açu, 394, Tirol, ou acessar o sítio da SEMUT (www.natal.rn.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará nas penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Natal, 09 de fevereiro de 2018

Werberth Osvaldo do Nascimento - Diretor do DETIM

| SEQUENCIAL | CONTRIBUINTES  | EXERCÍCIOS RELANÇADOS               | PROCESSO    |
|------------|--|-------------------------------------|-------------|
| 92199208   | JOSE AUGUSTO DA CRUZ   | 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016       | 20170040228 |
| 90931947   | ANTONIO ARISTEU FELICIANO DO NASCIMENTO  | 2014, 2016                          | 20160109542 |
| 10056173   | RONALDO BEZERRA CELINO   | 2013, 2014, 2015, 2016              | 20160090434 |
| 33007799   | MARIA DE LOURDES DA SILVA  | 2014, 2015, 2016                    | 20130143370 |
| 91374057   | LINDALVA PESSOA DA SILVA   | 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 | 20120079342 |
| 11262672   | SEBASTIÃO ALVES DA CRUZ  | 2013, 2014, 2015, 2016              | 20160120155 |
| 10240241   | ANTONIO UBIRAJARA BARRETO  | 2013, 2014, 2015, 2016              | 20160089819 |
| 40053717   | LUIZ GONZAGA GADELHA (ESPOLIO)   | 2016, 2017, 2018                    | 20140158007 |
| 91765617   | REGINALDO PEREIRA DA COSTA   | 2016, 2017, 2018                    | 20110098573 |
| 33007799   | MARIA DE LOURDES DA SILVA  | 2014, 2015, 2016 e 2017             | 20130143370 |
| 30064627   | MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA e FABIA KARINA BARBOSA DA SILVA                            | 2014, 2015, 2016 e 2017             | 20170076893 |
| 12101311   | MARIA DO SOCORRO TRINDADE DE OLIVEIRA  | 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 | 20170012240 |
| 90730860   | GLICEU BARBOSA E SILVA   | 2012, 2013, 2014, 2016 e 2017       | 20170012526 |
| 10153667   | ELIETE FERNANDES DE MELO   | 2013, 2015, 2016, 2017, 2018        | 20160090809 |
| 30001021   | MOACIR GOMES BEZERRA SANDOVAL DO NASCIMENTO  | 2018                                | 20160090760 |
| 91364620   | MOACIR GOMES BEZERRA SANDOVAL DO NASCIMENTO  | 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018  | 20160090760 |
| 10199004   | KARYNNA PAIVA LUSTOSA DE SOUSA   | 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018  | 20160089657 |
| 90825543   | REGINA AUXILIADORA MONTAGNOLI DA SILVA NEVES E CARLOS FREDERICO NEVES                        | 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018  | 20170067819 |
| 92113397   | MARIA AUXILIADORA DE MOURA SILVA   | 2013, 2014, 2015, 2016, 2017        | 20160126919 |
| 91756022   | ALZIRA CANDIDO DE MEDEIROS   | 2012, 2013, 2014, 2016              | 20160011658 |
| 10011048   | EDVALDO SEBASTIAO BANDEIRA LEITE   | 2016, 2017                          | 20160125220 |
| 90865880   | MURILIO MARQUES DE OLIVEIRA  | 2017                                | 20160126196 |
| 10307770   | SANTOS E CIA LTDA  | 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017  | 20170036220 |
| 90928733   | YURI ARAUJO COSTA  | 2017                                | 20170007280 |
| 10275061   | JOSEFA EDUARDA DE MEDEIROS ARAUJO  | 2017                                | 20170001494 |
| 90624904   | CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CLERIO MAIA SILVA  | 2016                                | 20150168111 |
| 92231381   | NEIRE JANE MELO DA ROCHA   | 2016, 2017                          | 20170010710 |
| 10637800   | WILSON SALVIANO DA SILVA E MARIA EUGENIA LIMA DA SILVA                                       | 2017                                | 20170010590 |
| 11527510   | GILUARDE JALES DIAS E IONE PINHEIRO RIBEIRO  | 2013, 2014, 2015, 2016, 2017        | 20170013069 |
| 91732603   | JOAO MARIA DA SILVA  | 2013, 2014, 2015, 2016, 2017        | 2017012151  |
| 91602530   | MARIA DE FATIMA TEODOSIO   | 2016, 2017                          | 20170008618 |
| 92206107   | CARLOS LAERCIO PAIVA DOS SANTOS, LUCICLEIDE FERREIRA DA SILVA E JOANA DARCI ASSIS DOS SANTOS | 2017                                | 20170009274 |
| 91861403   | MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA  | 2013, 2014, 2015, 2016, 2017        | 20170004949 |
| 12400416   | THIAGO AURELIO DE FREITAS BRANDAO  | 2016, 2017                          | 20150182211 |
| 92386358   | FRANCISCO DUTRA DE MACEDO FILHO E SONIA VERGINIA DOS SANTOS DUTRA MACEDO                     | 2013, 2014, 2015, 2017              | 20170005490 |
| 91299772   | CLODOALDO DE LIMA MARTINS  | 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017  | 20140024213 |
| 91959250   | MARIA VALDENIRA DOS SANTOS FERNANDES DE SOUZA  | 2013, 2014, 2015, 2016, 2017        | 20170009215 |
| 20076304   | ERISVALDO RAMALHO DOS SANTOS   | 2013, 2014, 2015, 2016, 2017        | 20170005783 |

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A SEHARPE – Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, CONVOCA as famílias habilitadas pela Seharpe e aprovadas pela CAIXA para aprovação da Convenção de Condomínio e assinatura de contrato de Unidade Residencial no Empreendimento Condomínio Residencial JULIO LIRA DA SILVA, integrante do Complexo Residencial VILLAGE DA PRATA, situado na rua Rio Guarapes, nº 560, Blocos “A” a “N”, no Bairro Guarapes, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada nas dependências da SEHARPE, localizada na Rua Princesa Isabel, Nº 799, esquina com Rua Apodi Bairro Cidade Alta, no dia 20 de fevereiro de 2018, em primeira convocação às 08:00 horas, em segunda convocação às 08:30h, e em terceira e última convocação às 09:00h, para, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do total de famílias convocadas a deliberarem sobre a pauta a seguir:

PAUTA:

- 1-Aprovação da Convenção de Condomínio e do Regimento Interno do Empreendimento Condomínio Residencial JÚLIO LIRA DA SILVA;
- 2-Aprovação do valor inicial da Taxa de Condomínio.
- 3-Eleição de 14 (catorze) representantes de Bloco (01 para cada bloco).
- 4-Eleição de Síndico e Subsíndico.
- 5-Eleição dos Conselhos Consultivo e Fiscal
- 6- Aprovação da transferência de titularidade para o Condomínio a ser constituído das contas de energia referentes às áreas e equipamentos de uso comuns.

##### OBSERVAÇÕES:

\* É lícito aos titulares habilitados se fazerem representar por procuradores na Assembleia ora convocada, desde que munidos de procurações específicas.

\* A ausência de qualquer titular habilitado, ainda que justificada, não o desobriga de respeitar e aceitar com tácita concordância, os assuntos que forem tratados, deliberados e aprovados na Assembleia.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2018

Carlson Geraldo Correia Gomes - Secretário SEHARPE

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A SEHARPE – Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, CONVOCA as famílias habilitadas pela Seharpe e aprovadas pela CAIXA para aprovação da Convenção de Condomínio e assinatura de contrato de Unidade Residencial no Empreendimento Condomínio Residencial MESTRE LUCARINO, integrante do Complexo Residencial VILLAGE DA PRATA, situado na rua Rio Guarapes, nº 560, Blocos “A” a “N”, no Bairro Guarapes, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada nas dependências da SEHARPE, localizada na Rua Princesa Isabel, Nº 799, esquina com Rua Apodi Bairro Cidade Alta, no dia 21 de fevereiro de 2018, em primeira convocação às 08:00 horas, em segunda convocação às 08:30h, e em terceira e última convocação às 09:00h, para, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do total de famílias convocadas a deliberarem sobre a pauta a seguir:

PAUTA:

- 1-Aprovação da Convenção de Condomínio e do Regimento Interno do Empreendimento Condomínio Residencial MESTRE LUCARINO;
- 2-Aprovação do valor inicial da Taxa de Condomínio.
- 3-Eleição de 14 (catorze) representantes de Bloco (01 para cada bloco).
- 4-Eleição de Síndico e Subsíndico.
- 5-Eleição dos Conselhos Consultivo e Fiscal
- 6-Aprovação da transferência de titularidade para o Condomínio a ser constituído das contas de energia referentes às áreas e equipamentos de uso comuns.

##### OBSERVAÇÕES:

\* É lícito aos titulares habilitados se fazerem representar por procuradores na Assembleia ora convocada, desde que munidos de procurações específicas.

\* A ausência de qualquer titular habilitado, ainda que justificada, não o desobriga de respeitar e aceitar com tácita concordância, os assuntos que forem tratados, deliberados e aprovados na Assembleia.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2018.

Carlson Geraldo Correia Gomes - Secretário SEHARPE

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

##### PORTARIA Nº 034/2018-AP/A, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.010571/2016-30 – NATALPREV, CONSIDERANDO que a servidora MARIA INÊS DA COSTA DUTRA, matrícula nº 111.511-8, ocupante do Cargo de Professor N2-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, foi aposentada voluntariamente conforme Portaria nº 164/2016-AP/A, de 17 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de junho de 2016, com paridade e proventos integrais; CONSIDERANDO que após uma reanálise quanto ao benefício da aposentadoria da servidora, realizada pela Comissão de Controle Interno – CCI, foi constatado irregularidade em sua concessão; RESOLVE:

Art. 1º- ANULAR A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, constante na Portaria nº 164/2016-AP/A, de 17 de junho de 2016, CESSANDO SEUS EFEITOS, a partir da data da publicação, com fulcro nos artigos 53 e 54 da Lei nº 5.872/2008.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves  
PREFEITO

Thiago Costa Marreiros  
PRESIDENTE – NATALPREV

#### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 069/2018 – FUNCARTE, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora HELENILDA ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 27.349-0, para atuar como fiscal/gestora do contrato nº 028/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e Aeroexpress – Empresa Auxiliar de Transporte Aéreo LTDA, CNPJ 24.593.774/0001-31, referente ao processo administrativo nº 000007/2018-71.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo à data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2018.  
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO  
Presidente da FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2018  
000007/2018-71/20147-06

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: AEROEXPRESS – EMPRESA AUXILIAR DE TRANSPORTE AÉREO LTDA – CNPJ: 24.593.774/0001-31  
Objeto: O presente termo tem como objetivo a contratação da empresa para o transporte de passageiros por meio de veículos automotores terrestre, com motorista, combustível e seguro total (sem franquia) – Transfer, por demanda, para atender as necessidades dos eventos que compõem o calendário cultural do município de Natal, realizados pela Fundação Cultural Capitania das Artes - Funcarte.

Classificação da Despesa: 371013.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL – Elemento de despesa: 3339033 – Fonte: 100000. Valor: R\$ 359.400,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: de 04 de janeiro de 2018 a 04 de janeiro de 2019.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2018.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE  
Kleber Bastos da Silva – AEROEXPRESS- EMPRESA AUXILIAR DE TRANSPORTE AÉREO LTDA

#### \*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 000770/2018-00

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: PEDRA DO MAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa PEDRA DO MAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ 11.747.096/0001-72, para apresentação do show musical da artista MARGARETH MENEZES, a realizar-se no dia 11 de fevereiro do corrente ano, Polo Ponta Negra, no evento denominado CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 133920006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL; Elemento de despesa 3339039 Fonte: 100000\* Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Natal/RN, 08 de fevereiro 2018.

Reconhecimento: Neemias Lopes da Silva – Chefe do Núcleo de Música.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

\*Replicado por incorreção

#### DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica da Funcarte:

Com fundamento no art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa EMPRESSERV EMPRESA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, fruto do contrato nº 182/2017.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 09 de fevereiro de 2018.

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

#### DESPACHO

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica da FUNCARTE

Com fundamento no art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica para pagamento a empresa EMPRESSERV EMPRESA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, fruto do contrato nº 035/2014. O referido pagamento refere-se a prestação de serviços de vigilância ocorrida na mais antiga festa religiosa da Cidade do Natal, FESTA DE SANTOS REIS, que faz parte do calendário cultural da nossa Cidade de relevante interesse público para a Sociedade Natalense. A imperiosa necessidade de contratação destes serviços de vigilância são justificados, principalmente, pela situação de insegurança instalada no Estado do Rio Grande do Norte, tanto pelas fragilidades do sistema prisional, como pela crise na falta de aparato e atraso de salários da Polícia Militar, inclusive, pela segunda vez, recebendo reforço da Força de Segurança Nacional. Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 09 de fevereiro de 2018.

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

## DOM na Internet

[www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADAMIRES FRANÇA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino  
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,  
Rosberg Farias de Oliveira